



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.509, DE 2025

(Do Sr. Jonas Donizette)

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para dispor sobre a inserção de alertas nos rótulos de bebidas alcoólicas

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-2901/2015.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para dispor sobre a inserção de alertas nos rótulos de bebidas alcoólicas

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O §2º do art. 4º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....
§2º Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertências nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Álcool" e "O Consumo de Álcool Aumenta o Risco de Câncer". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor 360 (trezentos e sessenta) dias após a data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A ciência já produziu farta comprovação que correlaciona o consumo de álcool com o aumento nos riscos de desenvolvimento de câncer. A Organização Mundial da Saúde – OMS e outras autoridades sanitárias estrangeiras colocam o etanol e o acetaldeído (principal metabólito do etanol) como carcinógenos do grupo 1, no qual há evidências suficientes sobre sua ação no surgimento de câncer.

Diante dessa realidade, algumas autoridades em saúde começam a demandar medidas adicionais para evitar o aumento dos casos de câncer por causas preveníveis, como o consumo de álcool. Exemplo disso foi



* C D 2 5 6 8 1 9 5 5 3 2 0 0 *

visto com uma das principais autoridades de saúde dos EUA, o Dr. Vivek Murthy, que recentemente passou a defender uma atualização nos alertas inseridos nos rótulos das bebidas alcoólicas, de modo a incluir uma alerta mais direcionado aos riscos maiores do consumo desse tipo de bebida no desenvolvimento de neoplasias, principalmente de mama, de cólon, de boca, faringe e laringe, de esôfago, de fígado e de pâncreas.

Outro país que demonstra preocupação com os riscos do etanol ao consumo humano é a Irlanda, que já começou a exigir alertas específicos sobre a correlação entre o consumo de qualquer quantidade de álcool com o desenvolvimento de câncer.

Além de existir uma relação “bem estabelecida” entre o consumo de bebidas alcoólicas e pelo menos sete tipos de câncer, a ciência não detectou um nível seguro de consumo. Isso quer dizer que qualquer quantidade de etanol consumido já pode ser suficiente para influenciar o surgimento de um câncer. A recomendação é de abstenção.

Frente a esse contexto, uma das principais vias de atuação do setor saúde envolve o reforço às iniciativas de conscientização da população acerca dos riscos elevados para o surgimento de doenças e agravos. A advertência na rotulagem das bebidas alcoólicas tem esse efeito educativo e conscientizador e ainda atinge o público alvo de forma direta. E não é uma medida de alto custo ou de difícil adoção pelos fabricantes e fornecedores, mas que pode representar ganhos significativos para a saúde individual e coletiva.

Ante o exposto, solicito o apoio dos meus pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado JONAS DONIZETTE

2025-2507



* C D 2 5 6 8 1 9 5 5 3 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI N° 9.294 DE 15 DE JULHO
DE 1996**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:199607-15;9294>

FIM DO DOCUMENTO